

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1276/2024

Processo SGPe UDESC: 32869/2024
Centro de Ciências Tecnológicas - CCT

1. OBJETO:

Pagamento de inscrição do discente Aaron Mews dos Santos vinculada ao DQM/CCT para a participação no 25º Congresso Brasileiro de Engenharia e Ciência dos Materiais, a ser realizado no período de 24 a 28 de novembro de 2024, em Fortaleza/CE. Resolução nº 07/2012-CONSUNI.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação de pagamento da inscrição no 25º Congresso Brasileiro de Engenharia e Ciência dos Materiais (25º CBECIMAT) por se tratar de um evento voltado a professores, pesquisadores, estudantes e profissionais que atuam nas áreas relacionadas à ciência e engenharia de materiais, contando com a participação de grandes nomes da área. É, portanto, uma importante oportunidade de interação para o discente ao participar de minicursos, conferências, palestras e sessões coordenadas. Além disso, o aluno apresentará o trabalho intitulado "Utilização de nanopartículas Core-Shell Fe₃O₄@Nb₂O₅ como catalisadores para produção de beta-enaminona e fotodegradação de corantes", divulgando o conhecimento produzido na UDESC.

3. CONTRATADA

Associação Brasileira de Cerâmica - ABCERAM, CNPJ nº 61.615.977/0001-08

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

Justifica-se também a escolha do fornecedor Associação Brasileira de Cerâmica, por ser a única organizadora deste evento específico, que é único no país.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CCT	3201	1.500.100.000	339039	540,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 23, da IN 001/2024.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**.

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1276/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **32869/2024**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Joinville/SC, 2 de outubro de 2024.

Antonio Heronaldo de Sousa - Diretor Geral/CCT
(assinado digitalmente)